

Consenso no Congresso pode levar a reformas antes da Constituinte

Brasília — Não é preciso esperar a Constituinte para fazer reformas substanciais na legislação ordinária e alterações constitucionais que visem à amplitude democrática. Corrente no Congresso, esta opinião é compartilhada por parlamentares progressistas, como os pemedebistas Flávio Bierrenbach (SP) e João Gilberto (RS), e conservadores como o pedessista Marcelo Linhares (CE).

1 SET 1985

Antes que a Constituinte se instale, o consenso existente poderá levar assim a uma modificação da Constituição atual, dando-lhe uma feição moderada que concilie as tendências. Nesse espírito, talvez ela inclua tanto a anistia ampla sonhada pelos cassados que ainda se julgam prejudicados, quanto a adoção do princípio majoritário para a eleição da própria Constituinte.

Pré-requisitos

Sugestões ou subemendas apresentadas à comissão que examina a mensagem do Presidente Sarney convocando a Constituinte consubstanciam a idéia generalizada de que ela dependerá de uma série de pré-requisitos para funcionar a contento.

Para o relator da comissão, Deputado Flávio Bierrenbach, entre esses pré-requisitos se encontram a inviolabilidade dos mandatos, o acesso pleno aos meios de comunicação e o estrito respeito aos direitos e garantias individuais. Caberá a Bierrenbach, que detém sobre a questão uma importante parcela do poder decisório, recomendar a aprovação ou rejeição das 13 emendas recebidas pela comissão. Será dele também a decisão de incorporar ou não ao parecer final as inúmeras propostas que, mesmo não apresentadas como emendas, são discutidas pelos corredores e gabinetes do Congresso.

O Deputado João Gilberto, patrono de numerosas idéias, inspirou a subemenda apresentada pelo Deputado Manoel Costa Jr. (PMDB-MG), que propõe candidaturas avulsas e extrapartidárias à Constituinte e amplia para dez meses e meio o prazo de desincompatibilização de governadores, ministros, prefeitos, secretários estaduais e municipais e diretores de autarquias e empresas estatais. É também de João Gilberto a sugestão de submeter a Constituição elaborada pela Constituinte a um referendo popular, seis meses após a sua promulgação.

— Não é possível — diz — que amplas parcelas da população sejam excluídas do processo eleitoral por não se enquadrarem nas legendas existentes. Por mais representativa que venha a ser a Constituinte, a nova Carta só será legítima se for ratificada diretamente pelo povo.

Tarefa do Congresso

A remoção do entulho do autoritarismo, para João Gilberto, é tarefa do atual Congresso e não deve esperar pela Constituinte. Mas ele acha que não convém confundir as coisas: "Os dispositivos constitucionais devem ser revogados por emendas constitucionais. A legislação de exceção é para ser revogada ordinariamente, e não como propõe a emenda do PT, que mistura tudo".

Ao instalar-se a Constituinte, pode ser que já haja um Vice-Presidente da República especificamente eleito para a função, se for aprovada a subemenda do Senador Iltamar Franco (PMDB-MG). E talvez a batalha por votos tenha de começar mais cedo, se for aceita a subemenda do PT — que propõe a eleição em março de 86 — ou do Deputado Nelson Marchezan (PDS-RS), que a propõe em junho.

JORNAL DO BRASIL

ANC 88

Pasta 09/85

001/1985

A instituição do voto majoritário — que impõe aos candidatos, para chegarem à Constituinte, a necessidade de uma expressiva votação individual — é o objetivo da subemenda do Deputado Marcelo Linhares.

O que mudar: anistia, lei de greve, LSN...

Eis algumas das principais alterações legislativas e constitucionais que poderão anteceder a convocação da Assembléia Nacional Constituinte:

- Revogação dos dispositivos que permitem decretar os estados de sítio e emergência e adotar medidas de emergência.
- Revogação (total) das leis de segurança nacional, Falcão e de greve e (total ou parcial) da lei de imprensa.
- Extensão da anistia a todos os atingidos por atos institucionais que ainda não tenham sido reintegrados a seus cargos.
- Eleição de um Vice-Presidente da República.
- Estabelecimento do voto majoritário para a eleição da Constituinte.
- Antecipação da data desta eleição para março ou junho de 86.
- Permissão para o registro de candidatos avulsos com funções exclusivamente constituintes.
- Permissão para o registro de candidatos corporativistas, indicados por associações patronais ou de trabalhadores.
- Desincompatibilização em 15 de novembro de 85 de todos os candidatos à Constituinte que ocupem cargos executivos ou de primeiros escalão nas administrações federal, estaduais e municipais.